

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

PROCESSO ELETRÔNICO - VOTO GA-3

PROCESSO: TCE-RJ Nº 200.952-2/18
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ASSUNTO: APOSENTADORIA E FIXAÇÃO DE PROVENTOS

**BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ATENDIMENTO
À DECISÃO MONOCRÁTICA. CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS LEGAIS. REGISTRO.**

Cuida o presente processo do ato concessório de aposentadoria e fixação de proventos em favor de Marcia Istela Sampaio Thomaz, cuja qualificação consta nos autos.

O Corpo Instrutivo, procedendo ao reexame dos autos, informa o atendimento ao determinado na Sessão de 08/11/2018, sugerindo, assim, o REGISTRO dos atos em exame, por se encontrarem revestidos das formalidades legais indispensáveis.

O douto Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ, representado pelo Procurador Henrique Cunha de Lima, manifesta-se em igual sentido.

É o Relatório.

Inicialmente, registro que atuo nestes autos em virtude de convocação promovida pela Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em Sessão Plenária de 17/04/2018.

Após diligente exame dos elementos constitutivos do presente processo, verifico que, de fato, as questões objeto da decisão proferida em 08/11/2018 foram devidamente atendidas, conforme documentos acostados aos autos.

